



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 129

*Autoriza a revisão dos lançamentos dos
Impostos Predial e Territorial.*

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão dos lançamentos dos Impostos Predial e Territorial, de conformidade com a Lei nº 3, de 4 de maio de 1948.

Parágrafo Único: Após a revisão autorizada, o serviço de Fazenda procederá a cobrança das diferenças, caso constatadas, nos impostos pagos neste exercício, na base fixada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 23 de fevereiro de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal